

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.682/88. de 07 de Março de 1988.

V

CONCEDE SUBVENÇÃO MENSAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.,


Faço saber que a Câmara Municipal de Patos ,
decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal,
autorizado a conceder uma subvenção mensal ao Colégio '
Comercial Roberto Simonsen, no valor de (1/2) me^o salá
rio mínimo.

Art. 2º) - Fica ainda o Poder Executivo Muni
cipal, autorizado a abrir um crédito ao Orçamento Cer
rente, no valor de até CZ\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO '
MIL CRUZADOS), para cobertura das despesas decorrentes '
desta Lei, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 43, da
Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, incluindo
-se nos Orçamentos de Despesa dos exercícios subsequen
tes.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrá
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB ,
em 07 de Março de 1988.


Dr. Rivaldo Nóbrega Medeiros
=PREFEITO MUNICIPAL=